



Superintendência de Desenvolvimento da Capital
REGISTRADO
Livro n° 02 Folha n° 71
Responsável: Yussara
Data: 07/12/2021 Mat.: 28216

PROCESSO Nº 01-051.637/21-70

IJ 01.2021.2702.0027

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DJ 086/2021 que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP e CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA., para renovação de contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO DE CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 086/2021, decorrente da Licitação SP 002/2020-RDC, que tem por objeto a *execução de obras e serviços de reforma, adequação, reconstrução e manutenção de equipamentos públicos de médio e grande porte não regionalizados*, fica renovado por mais 365 dias corridos, no período compreendido entre 11/01/2022 a 10/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE RENOVAÇÃO

Fica consignado para o contrato em apreço, para o período indicado na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 5.824.300,00** (cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), a preços de **OUTUBRO/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

A *Planilha Contratual* de fls. 489/499 e o *Cronograma Físico-Financeiro* de fl. 500 integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da SUDECAP, conforme rubrica nº 2702.1100.04.122.233.1.219.0002, natureza de despesa 449051-18, fonte de recursos 00.00, SICOM 100.

CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 63 e § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, bem como no item XX do edital, a Contratada presta garantia no montante de **R\$ 291.215,00** (duzentos e noventa e um mil, duzentos e quinze reais) [correspondente a 5% (cinco por cento) do valor consignado ao Contrato] para o período indicado na **Cláusula Primeira** acrescido de 180



Handwritten signature



(cento e oitenta) dias, conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº 2021/248000026/02/03, emitida pela SUDECAP.

CLÁUSULA SEXTA – JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

O aditivo justifica-se devido o caráter continuado do objeto contratual objetivando não comprometer o atendimento de demandas inadiáveis e/ou imprevisíveis e/ou de natureza emergencial vinculadas à manutenção de equipamentos públicos, tornando a presente renovação do contrato urgente e inadiável a fim de assegurar o atendimento ininterrupto das necessidades do Município conforme Ofício DPMP-DMAN 051/2021 que integra a Solicitação de Renovação do Contrato nº 01, de 25/10/2021 às fls. 471-520.

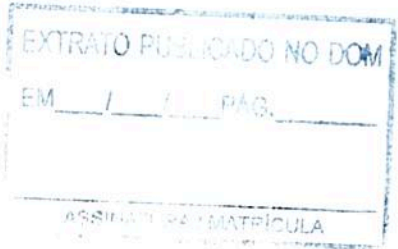
CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, por ato unilateral da Contratante, independente de manifestação prévia da Contratada, no caso de nova licitação, cabendo à Contratante o pagamento à Contratada, exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, bem como seus aditivos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2021.



[Redacted signature]

SUPERINTENDENTE DA SUDECAP

[Redacted signature]

CONSTRUTORA CAMPOS E FILHOS LTDA.

Nome:
CPF:

[Redacted name and CPF]

Visto:

[Redacted signature]

Diretor Jurídico da SUDECAP

[Redacted name]

[Redacted vertical stamp]

Departamento de Contratações
DPCT/SUDECAP